



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

*Rua Mato Grosso, 943 -centro -fone PABX-(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 - E-mail  
prefgnt@terra.com.br*

---

**LEI Nº 067 DE 04 DE JUNHO 1.999.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO  
MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte - MT, Sr. Antonio de Deus da silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Salário Educação;

Art. 2º - Os recursos do fundo Municipal do salário Educação serão aplicados exclusivamente em transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 04 de junho de 1.999.

**Antonio de Deus da Silva**  
Prefeito Municipal